



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 140/2020

Aprova “Ad referendum” do Plenário do Confea, a prorrogação do prazo para envio de indicações para as honorarias do Sistema Confea/Crea e Mútua, e á outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Decisão PL-1864/2019, que aprovou a data final de 03 de abril de 2020, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Decreto nº 40.528, de 17 de março de 2020, do Governo do Distrito Federal;

Considerando as medidas institucionais que se fizeram necessárias pelos Regionais, em razão da pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), em atendimento as orientações oriundas do Governo Federal e dos governos estaduais, distritais e municipais, em especial no que permite a circulação de funcionários e realização de atividades dos trabalho;

Considerando a Portaria 0132/2020, do Confea, que autorizou a realização de trabalho remoto aos empregados do Confea, no período de 19 de março a 08 de abril de 2020, visando ao regular funcionamento das atividades do Confea;

Considerando a Portaria 0138/2020, do Confea que resolveu:

a) Suspender, no período de 19 de março a 30 de abril de 2020, a realização de todas as reuniões presenciais não deliberativas e dos fóruns consultivos no âmbito do Confea, com a possibilidade de realização por videoconferência ou outros meios telemáticos, a critério do respectivo colegiado;

b) Suspender, no período de 19 de março a 30 de abril de 2020, a realização de reuniões deliberativas presenciais nos termos do Regimento do Confea, com a possibilidade de realização por

videoconferência ou outros meios telemáticos, a critério do respectivo colegiado;

Considerando a Deliberação 014/2020, da Comissão do Mérito, que propõe ao Plenário do Confea, aprovar a prorrogação até 05 de maio de 2020, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que o art. 116 do mesmo regimento estabelece que o presidente do Confea pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo;

Considerando que o art. 118 determina que após a apreciação dos motivos da suspensão, a decisão plenária que decidir sobre a portaria do presidente deverá indicar os procedimentos a serem adotados Relativamente aos efeitos gerados pela suspensão da decisão plenária anterior,

RESOLVE: Ad referendum do Plenário do Confea:

Art. 1º Suspender a Decisão PL-1864/2019.

Art. 2º Aprovar para o exercício de 2020, a data final de 05 de maio de 2020 para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua com a Medalha do Mérito, inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016.

Art. 3º Encaminhar à Superintendência de Integração do Sistema — SIS, para as providências decorrentes.

Art. 4º Encaminhar a presente portaria aos Creas para conhecimento e providências.

Art. 5º Propor ao Plenário do Confea a revogação da Decisão nº PL-1864/2019.

Art. 6º Submeter a presente Portaria à apreciação do Plenário do Confea, por ocasião da próxima Sessão Plenária.

Art. 7º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 01/04/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 01/04/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0320296** e o código CRC **E14AAB07**.

